



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de março de 2018

Ofício nº 101/2018

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5552, de 23 de março de 2018 - Projeto de Lei nº 101/2017;
- Lei nº 5553, de 23 de março de 2018 - Projeto de Lei nº 102/2017;
- Lei nº 5554, de 23 de março de 2018 - Projeto de Lei nº 103/2017;
- Lei nº 5555, de 23 de março de 2018 - Projeto de Lei nº 104/2017;
- Lei nº 5556, de 23 de março de 2018 - Projeto de Lei nº 27/2018.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 28/03/2018
Hora: 13:04h
 Assinatura

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5556, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Projeto de Lei nº 27/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e liberar recursos para as organizações sociais que especifica e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5556

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com as Organizações Sociais abaixo relacionadas e liberar recursos alocados exclusivamente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para execução de projetos sociais:

ENTIDADE	TIPO DE PROTEÇÃO	VALOR
GAMT	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 38.000,00
Esquadrão Vida	Proteção Social Especial Média Complexidade Adolescentes	R\$ 35.530,00
Lar Fabiano de Cristo	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 45.207,50
ABESC – Associação Beneficente Soldados de Cristo	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 52.572,50
Casa da Criança	Proteção Social Básica Criança/Adolescente	R\$ 28.690,00

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de março de 2018.

F. C. Diniz Borges
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21